



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
Procuradoria Geral do Município



DECRETO Nº 106/2012

Dispõe sobre a arrecadação e abertura de matrículas das áreas que mencionam e dá outras providências.

ANTÔNIO GONÇALO PEDROSO “MANINHO” DE BARROS, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que os imóveis localizados na Avenida Castelo Branco, S/Nº, Bairro Centro Sul, Várzea Grande-MT, onde atualmente encontram-se edificadas as instalações físicas da Câmara Municipal de Várzea Grande, do 2º Batalhão de Bombeiros Militar, Conselho Tutelar, e SEMOG-Contrutora e Incorporações LTDA, com dimensão total de **14.664,09 m²**, sendo que as referidas áreas não foram cedidas através de Carta de Aforamento, estando as mesmas nas condições de devoluta, face a inexistência de registro no Cartório Imobiliário;

CONSIDERANDO que os Órgão públicos ali edificadas funcionam no mesmo local há mais de 20 (vinte) anos, sem oposição de terceiros, constituindo-se em posse mansa e pacífica devidamente reconhecida pelos confinantes das mencionadas áreas, sendo reconhecidas, inclusive como áreas de propriedade do Município de Várzea Grande – MT;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
Procuradoria Geral do Município



CONSIDERANDO a necessidade do Município de Várzea Grande-MT, regularizar a titularidade das áreas em seu nome para que os imóveis possam integrar o patrimônio imobiliário do município de Várzea Grande – MT, para posteriormente serem ratificadas as efetivas doações para os Órgãos supracitados;

CONSIDERANDO que os Órgãos ali instalados necessitam da titulação das áreas para recebimento de investimentos no sentido da ampliação das instalações, cujos investimentos estão sendo cerceados pela falta de regularidade em sua documentação de propriedade;

CONSIDERANDO que o DDU/GOP-SMDU, realizou vistoria e constatação *in loco*, atendendo ao que dispõe o Art. 2º, I, II e III, da Lei nº 1.346/93;

CONSIDERANDO que foram efetuadas as devidas notificações aos responsáveis pelos Órgãos ali instalados, sobre a instauração do processo de arrecadação das áreas;

CONSIDERANDO que nenhum dos responsáveis pelos Órgãos instalados nos imóveis manifestaram interesse diverso e/ou opuseram restrições a destinação das áreas e quanto ao processo de arrecadação;

CONSIDERANDO que foram elaborados os mapas e os memoriais descritivos das áreas a serem arrecadadas;

DECRETA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
Procuradoria Geral do Município



Art. 1º.- Fica declarado vago, nos termos do Art. 3º, da Lei nº 1.346/93, a área de **5.906,59 m²**, atualmente ocupada pela Câmara Municipal de Várzea Grande, com os seguintes limites e confrontações:

*Partindo do marco M01, que encontra-se localizado no cruzamento dos alinhamentos da Avenida Castelo Branco com a Rua Interna do Paço Municipal “Couto Magalhães”(Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT), segue-se com o azimute plano de 05º03’08” e com uma distância de 83,00 metros, confrontando com a Avenida Castelo Branco, até encontrar o marco M02; Do marco M02, segue-se com o azimute plano de 95º18’28” e com uma distância de 61,40 metros, confrontando com a área de propriedade da Prefeitura de Várzea Grande, até encontrar o marco M03; Do marco M03, segue-se com o azimute plano de 158º39’51” e com uma distância de 33,50 metros, confrontando com área de propriedade da Prefeitura de Várzea Grande, até encontrar o marco M04; Do marco M04, segue-se com o azimute plano de 193º52’02” e com uma distância de 54,12 metros, confrontando com área de propriedade da Prefeitura de Várzea Grande até encontrar o marco M05; Do marco M05, segue-se com o azimute plano de 275º41’46” e com uma distância de 68,00 metros, confrontando com a Rua interna do Paço Municipal “Couto Magalhães” (Prefeitura de Várzea Grande-MT) até encontrar o marco M01, fechando assim o perímetro.

Art. 2º.- Fica declarado vago, nos termos do Art. 3º, da Lei nº 1.346/93, a área de **3.217,500 m²**, ocupada atualmente pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso - 2º Batalhão de Bombeiros Militar, CNPJ Nº 03.507.415/0028-64, com os seguintes limites e confrontações:

*Partindo do marco M01, que encontra-se localizado no alinhamento da Avenida Castelo Branco, divisa com área de propriedade da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, segue-se com o azimute plano de 05º03’08” e com uma distância de 25,00 metros, confrontando com a Avenida Castelo Branco, até encontrar



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
Procuradoria Geral do Município



o marco M02. * Do marco M02, segue-se com o azimute plano de 95°03'08" e com uma distância de 117,50 metros, confrontando perpendicularmente com a Rua José Bonifácio e com áreas de propriedade de Quem de Direito, até encontrar o marco M03. * Do marco M03, segue-se com o azimute plano de 185°03'08" e com uma distância de 25,00 metros, confrontando com a Rua Cristóvão Colombo, até encontrar o marco M04. * Do marco M04, segue-se com o azimute plano de 275°03'08" e com uma distância de 37,50 metros, confrontando com área de propriedade do INDEA/MT, até encontrar o marco M05. * Do marco M05, segue-se com o azimute plano de 185°03'08" e com uma distância de 14,00 metros, confrontando com área de propriedade do INDEA/MT, até encontrar o marco M06. * Do marco M06, segue-se com o azimute plano de 275°03'08" e com uma distância de 20,00 metros, confrontando com área de propriedade do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, até encontrar o marco M07. * Do marco M07, segue-se com o azimute plano de 05°03'08" e com uma distância de 14,00 metros, confrontando com área de propriedade da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, até encontrar o marco M08. * Do marco M08, segue-se com o azimute plano de 275°03'08" e com uma distância de 60,00 metros, confrontando com áreas de propriedade da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, até encontrar o marco M01, fechando assim o perímetro.

Art. 3º.- Fica declarado vago, nos termos do Art. 3º, da Lei nº 1.346/93, a área de **840,00 m²** atualmente ocupada pelo Conselho Tutelar com os seguintes limites e confrontações:

* Partindo do marco M01, que encontra-se localizado no alinhamento da Avenida Castelo Branco, divisa com área de propriedade do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, segue-se com o azimute plano de 05°03'08" e com uma distância de 14,00 metros, confrontando com a Avenida Castelo Branco, até encontrar o marco M02. * Do marco M02, segue-se com o azimute plano de 95°03'08" e com uma distância de 60,00 metros, confrontando com área de propriedade do 2º Batalhão do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso, até encontrar o marco M03. * Do marco M03, segue-se com o azimute plano de



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
Procuradoria Geral do Município



185°03'08" e com uma distância de 14,00 metros, confrontando com área de propriedade do 2º Batalhão do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso, até encontrar o marco M04. * Do marco M04, segue-se com o azimute plano de 275°03'08" e com uma distância de 60,00 metros, confrontando com áreas de propriedade do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, até encontrar o marco M01, fechando assim o perímetro.

Art. 4º.- Fica declarado vago, nos termos do Art. 3º, da Lei nº 1.346/93, a área de **4.700,00 m²**, atualmente ocupada pela Empresa SEMOG-Construtora e Incorporações LTDA, inscrita no CNPJ Nº 14.879.278/0001-95, com as seguintes medidas e confrontações:

* Partindo do marco M01, que encontra-se localizado no alinhamento da Avenida Castelo Branco, divisa com área de propriedade Firma Brasil Telecom – Filial Mato Grosso, segue-se com o azimute plano de 05°03'08" e com uma distância de 40,00 metros, confrontando com a Avenida Castelo Branco, até encontrar o marco M02. * Do marco M02, segue-se com o azimute plano de 95°03'08" e com uma distância de 117,50 metros, confrontando com área de propriedade do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, até encontrar o marco M03. * Do marco M03, segue-se com o azimute plano de 185°03'08" e com uma distância de 40,00 metros, confrontando com o Prolongamento da Rua Cristóvão Colombo, até encontrar o marco M04. * Do marco M04, segue-se com o azimute plano de 275°03'08" e com uma distância de 117,50 metros, confrontando com áreas de propriedade da Prefeitura Municipal de Várzea Grande e da Firma Brasil Telecom – Filial Mato Grosso, até encontrar o marco M01, fechando assim o perímetro.

Art. 5º.- Fica o 1º Serviço Notarial e de Registro da Comarca de Várzea Grande-MT, autorizado a abrir as matrículas em nome das Instituições da Câmara Municipal, Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso - 2º Batalhão de Bombeiros Militar, Conselho Tutelar e SEMOG-Construtora e Incorporações LTDA, para o registro das áreas ora arrecadadas.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
Procuradoria Geral do Município



Art. 6º.- Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 7º.- Revogam-se as disposições em contrário em especial o **Decreto nº 101/2012**.

Praça dos Três Poderes, “Paço Municipal Couto Magalhães”, Várzea Grande, 18 de Dezembro de 2012.


ANTÔNIO GONÇALO PEDROSO “MANINHO” DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL